

DECRETO Nº 50.740, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 50.431, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre os procedimentos restaurativos decorrentes da apuração de atos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos, e institui a Câmara Restaurativa Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 5º do Decreto nº 50.431, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre os procedimentos restaurativos decorrentes da apuração de atos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos, e institui a Câmara Restaurativa Estadual, que passa a vigorar como segue:

Art. 5º Fica criada a Câmara Restaurativa Estadual, vinculada à Ouvidoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

DECRETO Nº 50.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e alterações; e

considerando os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas – ANA,

DECRETA:

Art. 1º O Estado do Rio Grande do Sul por meio deste Decreto manifesta sua adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas – ANA.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, entidade integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado do Rio Grande do Sul observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os Programas da Administração Pública Estadual deverão considerar as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.



A Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas - Corag, faz a edição, publicação e impressão do Diário Oficial do Estado, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos e a execução de produtos e serviços gráficos em geral.



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.com.br
E-mail: corag@corag.com.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Vera Oliveira
Diretora-Presidente

Antônio Alexis Trescastro da Silva
Diretor Industrial

Dorvalino Santana Alvarez
Diretor Administrativo/Financeiro

SUMÁRIO

Atos do Governador.....	1
Casa Civil.....	8
Procuradoria-Geral do Estado - PGE.....	9
Defensoria Pública do Estado.....	9
Secretaria da Fazenda.....	12
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.....	55
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.....	56
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.....	64
Departamento Estadual de Trânsito do RS.....	65
Corag - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas.....	66
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.....	66
Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos.....	66
Secretaria da Educação.....	66
Secretaria da Segurança Pública.....	83
Brigada Militar.....	84
Polícia Civil.....	98
Secretaria de Habitação e Saneamento.....	103
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.....	103
Secretaria do Meio Ambiente.....	103
Secretaria da Saúde.....	104
Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde.....	166
Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.....	166
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.....	166
Secretaria da Cultura.....	166

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA.....	169
Fundação Teatro São Pedro.....	169
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	169
Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT.....	169
Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH.....	169
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.....	170
Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.....	170
Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul.....	170
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.....	170
Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO.....	170
Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA).....	170
Secretaria do Turismo.....	171
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento.....	171
Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento.....	171
Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS.....	171
Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS.....	171
SEL - Secretaria do Esporte e do Lazer.....	172
Fundação de Atendimento Socioeducativo.....	172
Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa.....	172
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.....	173
Repartições Municipais.....	176
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.....	179
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE.....	180
Diversos.....	180

NOTA: ACOMPANHA ESTA EDIÇÃO UM SUPLEMENTO DA DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL DE PORTO ALEGRE CONTENDO EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, e UM SUPLEMENTO DO DETRAN/RS CONTENDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO